



## LEI Nº 4.397 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Cria Fórum e Banco de ideias permanentes de temas relevantes de Políticas Públicas, ‘O Legislativo quer ouvir você’ e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto “O Legislativo quer ouvir você”, com Banco de ideias participativas, no Município de Luziânia.

Art. 2º O banco de ideias legislativas tem por objetivo:

I – promover a legislação participativa no âmbito do município de Luziânia;

II – aproximar a Câmara Municipal de Vereadores de Luziânia da população, permitindo que o cidadão apresente sugestões e questionamentos ao parlamento e ao Executivo;

III – integrar as entidades da sociedade civil as discussões sobre o ordenamento jurídico do Município, trabalhando com temas relevantes de políticas públicas, podendo convidar Prefeitos, Vereadores, Secretários, Dirigentes de Entidades Filantrópicas, Associações, Sindicatos, Dirigentes Religiosos, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 3º O cidadão poderá cadastrar no Banco de Ideias sugestões, abrir questionamento público na Câmara Municipal, permitindo-se convocar audiência pública entre Parlamentares ou Servidores do Executivo, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site da Câmara Municipal, conforme modelo em anexo, atentando-se aos seguintes requisitos:

I – identificação do(s) autor(es) com nome, Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, Cédula de Identidade - RG, endereço e telefone, bem como a especificação da sugestão.

Parágrafo único. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).



Art. 4º O Banco de Ideias será gerenciada pelo Setor de Comunicação Institucional e Mídias, bem como catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta no site da Casa Legislativa.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, ou Indicações conforme a matéria.

Parágrafo único. Caberá a Assessoria de Gabinete dos Vereadores avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas na Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º Fica instituído que o fórum permanente, obrigatoriamente, o projeto deverá ser dirigido pelo autor do projeto que encarregará dos temas e convites, podendo os demais pares compor o fórum dentro do seu interesse.

Art. 7º O fórum permanente poderá ser realizado mensalmente, ao final do mês, após o término das Sessões Ordinárias, devendo o Poder Legislativo diligenciar os meios e custos para sua realização, bem como oferecer profissionais de áudio e visual para o ambiente no dia designado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

### Banco de Ideias Legislativas

**SOBRE A CÂMARA**  
 Acesso  
 História  
 Departamentos  
 Regimento Interno  
 Notícias  
 Galeria de Fotos

**PROCESSO LEGISLATIVO**  
 Legislações  
 Parlamentares  
 Comissões Permanentes  
 Mesa Diretora  
 Sessões Plenárias  
 Projetos de Lei

**LEIS**

Nome Completo \*  
 CPF \*  
(Digite sem CPF Assi sem)  
 RG \*  
 E-mail \*  
 Telefone \*  
(085) 3114 1925  
 Endereço \*  
 Assunto \*  
 Descrição \*

E-MAIL LEGISLATIVO

MÍDIAS SOCIAIS

CANAL DA CÂMARA

05/05/2021  
**5 de maio é o Dia Mundial da Língua Portuguesa**

Notícias



Anexo.

*(Handwritten mark)*

